CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

Aviso de

DISPENSA ELETRÔNICA

012/2026 - UASG 930831

CONTRATANTE (UASG)

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 5ª REGIÃO (930831)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO WEBSITE INSTITUCIONAL DO CRBIO-05.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R$ 6.000,00 (seis mil reais) para 12 (doze) meses

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 06/11/2026 às 09:00
Até 11/11/2026 às 09:00

PERÍODO DE LANCES

De 11/11/2026 às 09:00
Até 11/11/2026 às 15:00

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM, PARA O ITEM ÚNICO

Acesse o Compras.gov.br e pesquise por:
UASG 930831 - Dispensa Eletrônica nº 012/2026
O QR Code direciona ao Portal de Compras do Governo Federal.

Sumário

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026 - UASG 930831 3

1. DO OBJETO 3

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA 3

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA 4

4. DA FASE DE LANCES 5

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA HABILITAÇÃO 5

6. DA ADJUDICAÇÃO 7

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO 7

8. SANÇÕES 8

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 8

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E APÊNDICES 10

ANEXO II - MAPA DE PREÇO 18

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO 20

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS 20

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA 30

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026 - UASG 930831
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026

Torna-se público que o Conselho Regional de Biologia da 5ª Região – CRBio-05, por intermédio do Setor de Licitações e Contratos, realizará DISPENSA ELETRÔNICA, com disputa e julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM ÚNICO para 12 (doze) meses, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, com as alterações aplicáveis, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2015 e das demais normas pertinentes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste procedimento é a seleção de proposta para contratação de pessoa jurídica especializada em serviços continuados de gestão, manutenção, hospedagem e suporte técnico do website institucional do CRBio-05 (https://www.crbio05.gov.br/site/inicio), compreendendo hospedagem e gerenciamento do domínio, atualizações e ajustes de layouts, programação simples, criação ou inclusão de páginas com material fornecido pelo Conselho, melhorias pontuais de funcionalidades, desempenho e segurança, backups e correções técnicas, na forma e nos limites definidos no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. Trata-se de item único: serviço para 1 (um) website institucional existente, por 12 (doze) meses, com execução predominantemente remota e atendimento humano em dias úteis, das 9h às 17h (horário de Brasília). O preço inclui até 4 (quatro) horas técnicas mensais, não cumulativas, para pequenas melhorias previamente autorizadas, sem limitar a manutenção ordinária. Não integram o objeto a produção ou publicação editorial de notícias nem a hospedagem, operação ou manutenção dos sistemas externos Portal da Transparência e CRBio 24h, objeto de contratação correlata; subsiste a manutenção dos links e elementos de navegação para esses sistemas, conforme o TR.

1.3. O critério é MENOR PREÇO GLOBAL do item único, para o período inicial de 12 (doze) meses. O valor máximo admitido é R$ 6.000,00 (seis mil reais), equivalente a R$ 500,00 (quinhentos reais) mensais, segundo o Mapa de Preços (Anexo II). O preço proposto deverá indicar a mensalidade e o total de 12 meses, sem parcelas adicionais por custos ordinários incluídos no TR.

1.4. A vigência inicial será de 12 (doze) meses, a partir da data definida no Contrato nº 013/2026 (Anexo III), observados a assinatura, a publicidade legal e a ordem de início. Por se tratar de serviço contínuo, prorrogações sucessivas poderão ocorrer, dentro do limite total de 10 (dez) anos e dos requisitos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, sem caráter automático.

1.5. Para as especificações, a execução, os níveis de atendimento, o recebimento e o pagamento, observam-se o Termo de Referência e o contrato, além da legislação; este Aviso rege o procedimento de seleção. O enquadramento no art. 75, II, exige verificar nos autos o limite atualizado de 2026, de R$ 65.492,11 (Decreto nº 12.807/2025), o somatório de despesas previsto no art. 75, § 1º, e a regular instrução e autorização do art. 72 da Lei nº 14.133/2021.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A pessoa jurídica interessada deverá dispor dos recursos materiais e tecnológicos necessários ao acesso e à operação do sistema e estar devidamente credenciada no Compras.gov.br para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica.

2.1.1. A participação no item único será exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas legalmente beneficiárias, conforme os arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto nº 8.538/2015, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento, a serem

justificadas previamente nos autos, inclusive a inexistência de pelo menos 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados na região ou a demonstrada desvantagem para a Administração.

2.2. Não poderá participar desta Dispensa Eletrônica, nem ser contratada, a pessoa jurídica que:

a) esteja impossibilitada de participar ou contratar em decorrência de sanção vigente, observado o alcance da penalidade e as consultas aos cadastros oficiais;

b) mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do CRBio-05 ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) seja controladora, controlada ou coligada de outra participante, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

d) tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste Aviso, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) não atenda às condições deste Aviso e de seus anexos;

f) seja estrangeira sem autorização para funcionar no País ou sem representante legal no Brasil com poderes para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

g) participe em consórcio, considerada a natureza comum, a baixa complexidade e o reduzido valor do objeto, cujas responsabilidades de gestão, hospedagem e manutenção podem ser integralmente assumidas por uma única empresa;

h) integre grupo econômico com outra participante e utilize essa condição para promover fraude, conluio ou obtenção indevida dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006;

i) esteja enquadrada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP e atue nessa condição;

j) se enquadre em outra hipótese de impedimento prevista no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 ou em legislação aplicável.

2.2.1. Os documentos deverão estar em nome da pessoa jurídica participante e do mesmo CNPJ que apresentará a proposta e celebrará o contrato, ressalvadas as hipóteses legais relativas a matriz e filial, e deverão estar válidos na data da verificação.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. Após a divulgação deste Aviso, o fornecedor cadastrará exclusivamente no Sistema de Dispensa Eletrônica a proposta do item único, com descrição suficiente do serviço, preço mensal e preço global para 12 (doze) meses, até a abertura do procedimento, e prestará as declarações pertinentes em campo próprio do sistema. O início da fase de lances ocorrerá, no mínimo, 3 (três) dias úteis após a divulgação do Aviso, conforme art. 6º, parágrafo único, da IN nº 67/2021.

3.2. O fornecedor será responsável pelas transações efetuadas no sistema, pelo acompanhamento das mensagens e pela veracidade das informações prestadas. Encerrado o prazo de cadastramento, a proposta permanecerá vinculante, ressalvada a ocorrência de fato superveniente devidamente justificado e aceito pela Administração.

3.3. O preço mensal e o global abrangerão todos os custos diretos e indiretos para a integral execução do objeto: profissionais, tributos, encargos, meios técnicos, hospedagem, domínio e taxas ordinárias de registro ou renovação, certificados usuais, licenças e extensões indispensáveis, cópias de segurança, manutenção preventiva e corretiva, suporte remoto, relatórios e até 4 (quatro) horas mensais não cumulativas de pequenas melhorias autorizadas. Não será admitida cobrança

apartada por essas parcelas. Os serviços expressamente excluídos do escopo constam do TR.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. Na data e horário indicados na capa e registrados no Compras.gov.br, o sistema abrirá a etapa de lances públicos e sucessivos sobre o valor GLOBAL do item único, pelo período de 6 (seis) a 10 (dez) horas, nos termos do art. 11 da IN SEGES/ME nº 67/2021, observado o horário de Brasília em todas as etapas e registros do procedimento.

4.2. Encerrado o período de lances, o sistema ordenará e divulgará as ofertas em ordem crescente de classificação, sem identificação dos fornecedores durante a disputa.

4.3. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R$ 1,00 (um real), incidindo tanto sobre os lances intermediários quanto sobre o lance que cobrir a melhor oferta, observadas as regras do sistema eletrônico.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DA HABILITAÇÃO

5.1. Encerrados os lances, será verificada a conformidade da oferta melhor classificada com o escopo integral do TR e com o preço máximo de R$ 6.000,00 (seis mil reais) para 12 (doze) meses, respeitado também o valor mensal correspondente. O julgamento observará o menor preço global do item único.

5.1.1. Se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do valor máximo estimado, o CRBio-05 poderá negociar condições mais vantajosas, exclusivamente pelo sistema eletrônico. Concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento e juntado aos autos.

5.1.2. Se o primeiro colocado permanecer acima do valor máximo e for desclassificado, a negociação poderá ser realizada com os fornecedores subsequentes, exclusivamente pelo sistema e respeitada a ordem de classificação.

5.2. O fornecedor mais bem classificado será convocado, pelo sistema, a enviar a proposta comercial ajustada ao último lance e os documentos complementares solicitados, no prazo de até 2 (duas) horas, prorrogável por igual período mediante decisão motivada registrada no chat.

5.3. A proposta comercial ajustada deverá ser elaborada conforme o Anexo IV e conter, no mínimo:

a) razão social;

b) CNPJ;

c) endereço completo, inclusive CEP;

d) telefone, e-mail e, se houver, endereço eletrônico;

e) dados da pessoa de contato;

f) dados bancários para pagamento;

g) dados do representante legal que assinará o contrato;

h) identificação do serviço ofertado para o website institucional e aceitação integral do TR;

i) valor mensal e valor global para 12 (doze) meses, em algarismos, e valor global por extenso;

j) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da apresentação;

k) declaração de aceitação dos prazos de execução e vigência, dos níveis de serviço, da medição mensal, do recebimento, do pagamento e das demais condições previstas no Termo de Referência e na minuta contratual;

l) compromisso de alocar meios e profissionais suficientes para a execução, sem exigência de posto de trabalho ou dedicação exclusiva;

m) declaração de inclusão de hospedagem, domínio, taxas de renovação, certificados, licenças indispensáveis, backups, suporte, manutenção e franquia de 4 (quatro) horas de melhorias no preço mensal, sem cobrança adicional;

n) compromisso de confidencialidade, proteção de dados, segurança da informação e uso adequado dos acessos e credenciais institucionais, nos termos do Termo de Referência e da minuta contratual;

o) declaração unificada do Anexo V, quando solicitada, admitidas as declarações equivalentes registradas no sistema, sem criação de requisitos de habilitação além dos legalmente permitidos; e

p) data, identificação e assinatura do representante legal.

5.4. Se a proposta classificada em primeiro lugar for desclassificada ou o fornecedor for inabilitado, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

5.5. Será desclassificada a proposta que:

a) contiver vícios insanáveis;

b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso ou em seus anexos;

c) apresentar preço inexequível ou permanecer acima do valor máximo estimado, mesmo após a negociação;

d) não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

e) apresentar desconformidade insanável com qualquer exigência deste Aviso ou de seus anexos;

f) excluir serviço essencial do pacote, notadamente hospedagem e domínio, manutenção e correção de falhas, suporte técnico remoto, backups, certificados e licenças indispensáveis ou até 4 (quatro) horas mensais de pequenas melhorias autorizadas;

g) tratar a franquia de 4 (quatro) horas de melhorias como limite para manutenção corretiva, segurança, suporte ou demais obrigações permanentes ou exigir cobrança por atividades ordinárias abrangidas pelo TR;

h) exigir cobrança adicional para hospedagem, taxas ordinárias de domínio, certificados usuais, licenças/extensões essenciais, backups e demais despesas ordinárias incluídas na mensalidade, ou condicionar a oferta à manutenção dos sistemas externos da Incorp, que estão excluídos;

i) deixar de apresentar informações suficientes para a verificação do atendimento aos requisitos mínimos, quando solicitadas em diligência.

5.5.1. Antes da desclassificação por motivo passível de esclarecimento, o fornecedor será chamado a se manifestar, sem que a diligência possa permitir a apresentação de proposta substancialmente nova ou sanar vício insanável.

5.6. Havendo necessidade, a sessão poderá ser suspensa, com divulgação, no chat, da data e do horário de continuidade.

5.7. A habilitação observará o Apêndice A do TR, o art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021 e o art. 20 da IN SEGES/ME nº 67/2021. Por se tratar de contratação estimada em R$ 6.000,00, inferior a um quarto do limite do art. 75, II, serão exigidas das pessoas jurídicas somente as comprovações de regularidade fiscal federal, social e trabalhista, mediante consulta ao SICAF e aos cadastros/certidões oficiais, com diligência pelo sistema se necessária, sem prejuízo da

verificação de sanções e impedimentos legais. A verificação dos documentos de habilitação será realizada prioritariamente por meio do SICAF ou dos sistemas oficiais pertinentes, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados utilizados nessa verificação, na forma do art. 19, §§ 1º e 2º, da IN SEGES/ME nº 67/2021, resguardadas as informações legalmente sigilosas e a proteção de dados pessoais.

5.7.1. Não se exigirão atestados de capacidade técnica, balanço patrimonial, índices econômico-financeiros nem comprovações redundantes como requisitos autônomos de habilitação, conforme a simplificação adotada no Apêndice A do TR. A adequação técnica do serviço será aferida pela proposta e pelo compromisso com o escopo integral, admitidas diligências de esclarecimento.

5.7.2. A microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada deverá apresentar toda a documentação exigida, ainda que contenha restrição na regularidade fiscal ou trabalhista. Nessa hipótese, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, nos termos do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.7.3. A não regularização no prazo aplicável implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis, facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Nas demais hipóteses de inabilitação, será examinada a proposta subsequente, sucessivamente.

5.7.4. Será declarado vencedor o fornecedor que apresentar o menor preço global aceitável e atender às exigências de habilitação previstas neste Aviso e no Apêndice A do Termo de Referência.

5.8. A medição, o recebimento e o pagamento ocorrerão mensalmente, mediante relatório e verificações do fiscal, na forma do TR e do contrato: relatório até o 5º dia útil do mês seguinte, recebimento provisório e definitivo nos prazos definidos no TR, liquidação em até 5 (cinco) dias úteis após documento fiscal idôneo e pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a liquidação, ressalvadas as hipóteses justificadas previstas no TR.

6. DA ADJUDICAÇÃO

6.1. A proposta e os documentos técnicos poderão ser encaminhados à área demandante para análise de conformidade, sem transferência da competência decisória do Agente de Contratação. Eventuais inconsistências serão registradas no sistema e tratadas mediante diligência ou desclassificação, conforme o caso.

6.2. Atendidas as exigências e observado o menor preço global, o fornecedor mais bem classificado será declarado vencedor do item único.

6.3. Encerradas as etapas de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do item único e homologação do procedimento, observado o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

7.1. Após adjudicação e homologação, será celebrado o Contrato Administrativo nº 013/2026, relativo à prestação continuada de gestão, manutenção, hospedagem e suporte técnico do website institucional do CRBio-05, com vigência inicial de 12 (doze) meses, conforme o TR e a minuta do Anexo III.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da convocação, para assinar eletronicamente o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

7.3. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação apresentada durante seu transcurso, devidamente justificada e aceita pelo CRBio-05.

7.4. A recusa injustificada em celebrar o contrato caracterizará descumprimento total da obrigação

assumida e sujeitará o adjudicatário às consequências previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da convocação dos remanescentes na forma legal.

8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor ou contratado que praticar as condutas ali previstas, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência, quando cabível;
b) multa, nos percentuais e hipóteses estabelecidos no Termo de Referência e no contrato;
c) impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando cabível;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, quando cabível.

8.2. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos resultantes e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

8.3. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções cabíveis, respeitados os limites legais.

8.4. As multas moratórias e compensatórias observarão as hipóteses, os percentuais e as bases de cálculo expressamente definidos na minuta contratual do Anexo III, sem prejuízo da reparação de danos.

8.5. A aplicação de sanções observará o contraditório, a ampla defesa e o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999.

8.6. Glosas proporcionais e motivadas por serviços não executados ou não aceitos, nos termos do TR e do contrato, não impedem a aplicação de sanções administrativas cabíveis, quando pertinentes.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Se todos os fornecedores forem desclassificados ou inabilitados, caracterizando procedimento fracassado, a Administração poderá:

a) republicar o procedimento;

b) fixar prazo para que os fornecedores interessados adequem as propostas ou a situação de habilitação, conforme o caso; ou

c) utilizar, para a contratação, proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, privilegiando os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação.

9.1.1. As alternativas das alíneas "a" e "c" também poderão ser utilizadas se o procedimento restar deserto. A contratação baseada na pesquisa de preços será formalizada fora deste procedimento eletrônico.

9.2. Quando o prazo para a prática de ato não estiver previsto neste Aviso, deverá ser observado o prazo indicado pelo Agente de Contratação na notificação realizada pelo sistema.

9.3. As normas deste Aviso serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, desde que não sejam comprometidos o interesse público, a isonomia, a finalidade, a segurança da contratação e as exigências indispensáveis à execução do objeto.

9.4. Havendo divergência, este Aviso prevalecerá quanto às regras do procedimento de seleção; o TR e o contrato regerão, segundo suas respectivas disposições e a lei, as especificações, a execução, os níveis de atendimento, o recebimento, o preço e o pagamento.

9.5. Pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Setor de Licitações e Contratos pelo

e-mail compras@crbio05.gov.br, sem prejuízo da utilização dos canais disponibilizados no Compras.gov.br.

9.6. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme o art. 7º da IN SEGES/ME nº 67/2021. O ato de autorização da contratação direta será divulgado e mantido à disposição do público no sítio eletrônico oficial do CRBio-05, na forma do art. 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021 e do art. 5º, § 2º, da citada Instrução Normativa. A ata da sessão será disponibilizada no sistema eletrônico.

9.7. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação e da fonte de recursos certificadas pela área competente no Processo Administrativo nº 014/2026, em documento próprio, observado o art. 72, IV, da Lei nº 14.133/2021.

9.7.1. A formalização fica condicionada à certificação da disponibilidade orçamentária, à autorização da autoridade competente e à emissão do empenho no momento legalmente devido, considerado o valor global estimado de R$ 6.000,00 (seis mil reais).

9.7.2. A execução em eventual exercício subsequente ou prorrogação contratual ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e à emissão dos respectivos empenhos.

9.8. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E APÊNDICES;
b) ANEXO II - MAPA DE PREÇOS;
c) ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO;
d) ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
e) ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA.

Recife/PE, 05 de novembro de 2026.

Janduy Vinicius Bandeira Gadelha Galdino

Agente de Contratação

Matrícula 093

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E APÊNDICES

GESTÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO WEBSITE INSTITUCIONAL DO CRBio-05

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Objeto

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação continuada de serviços de gestão, manutenção, hospedagem e suporte técnico do website institucional do Conselho Regional de Biologia da 5ª Região – CRBio-05 (https://www.crbio05.gov.br/site/inicio), abrangendo atualização e ajustes de layouts, programação simples, criação e inclusão de páginas institucionais, melhorias incrementais de funcionalidades, desempenho, segurança, gerenciamento de hospedagem e domínio e intervenções técnicas necessárias à continuidade do portal, nos limites deste Termo de Referência.

1.2. Natureza e regime

Trata-se de serviço comum e continuado, sem dedicação exclusiva de mão de obra, prestado predominantemente de forma remota, sob preço global contratado e remuneração mensal fixa após a execução e o atesto. Não há aquisição de equipamentos nem contratação de postos de trabalho.

1.3. Quantitativo

Item único: 1 (um) website institucional existente; unidade de medida: mês; quantidade: 12 (doze) meses; valor unitário estimado: R$ 500,00/mês; valor total estimado: R$ 6.000,00. O escopo é integrado e não se recomenda seu parcelamento, pelas interfaces técnicas entre hospedagem, manutenção, suporte e segurança, conforme o ETP.

1.4. Delimitação essencial

A mensalidade inclui hospedagem, despesas ordinárias com registro ou renovação do domínio institucional, certificados usuais de segurança, licenças ou extensões indispensáveis à execução, backups, suporte, manutenção preventiva e corretiva e até 4 (quatro) horas técnicas por mês de pequenas melhorias autorizadas, não cumulativas. A franquia de melhorias não limita nem substitui as obrigações permanentes de sustentação e correção de falhas.

Ficam excluídos: redação, produção e publicação editorial de notícias ou conteúdos jornalísticos; reconstrução integral do website; desenvolvimento de sistemas novos autônomos ou integrações complexas; e hospedagem, suporte, licenciamento e manutenção dos sistemas externos Portal da Transparência e CRBio 24h, abrangidos pela contratação correlata da Incorp.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação atende à necessidade de manter o website institucional acessível, seguro, atualizado e funcional, permitindo divulgar informações públicas e encaminhar os usuários aos serviços eletrônicos do Conselho. A interrupção da sustentação técnica eleva riscos de indisponibilidade, vulnerabilidades, perda de arquivos e degradação do atendimento institucional.

2.2. A necessidade, as alternativas examinadas, a justificativa do não parcelamento e a viabilidade preliminar estão demonstradas no Estudo Técnico Preliminar “Gestão, Manutenção e Suporte Técnico do Website Institucional do CRBio-05”, de 04/11/2026, derivado do DFD de 19/10/2026. A contratação não se confunde com os serviços específicos do Portal da Transparência e CRBio 24h prestados pela Incorp.

2.3. Fundamentação principal: arts. 5º, 6º, XV e XXIII, 18, 23, 47, 72, 75, II e §§ 1º e 3º, 92, 106, 107, 117, 140 e 141 da Lei nº 14.133/2021. Consideram-se, no que couber e conforme sua incidência ao Conselho, as IN SEGES/ME nº 65/2021 (pesquisa de preços) e nº 81/2022 (termo de referência), bem como a Lei nº 12.527/2011, a Lei nº 13.709/2018 e a Lei nº 13.146/2015.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Implantação e continuidade

Em até 10 (dez) dias úteis da ordem de início, a contratada deverá apresentar diagnóstico técnico sucinto do ambiente existente, identificando, conforme os acessos disponibilizados, a plataforma, infraestrutura de hospedagem, domínio, certificados, extensões essenciais, backups, riscos e pontos de continuidade. A empresa executará esse levantamento após a contratação; não se exige inventário prévio do Conselho. Durante o diagnóstico, deverão ser iniciadas as rotinas de sustentação viáveis com os acessos disponíveis. A falta de acesso essencial será comunicada por escrito ao fiscal, com indicação do impacto e das providências de regularização, sem prejuízo da execução das atividades possíveis. Alterações em produção dependerão de autorização do fiscal ou gestor.

3.2. Operação mensal

a) Prover e gerenciar hospedagem compatível com o funcionamento ordinário do portal e a respectiva disponibilidade pública, inclusive configurações necessárias, HTTPS, certificados e domínio. A titularidade ou controle legítimo do domínio e dos ativos institucionais será mantida pelo CRBio-05. Todos os custos ordinários, inclusive taxas, renovações e licenças indispensáveis, integrarão o preço mensal, sem repasse adicional.

b) Realizar manutenção preventiva e corretiva, atualizações de segurança compatíveis com a plataforma, correção de páginas, menus, arquivos, links internos, apresentação responsiva e problemas ordinários de programação ou configuração, inclusive diagnóstico de incidentes e monitoramento básico. Essas obrigações de sustentação não consomem a franquia de melhorias.

c) Prestar suporte remoto por e-mail ou sistema de chamados, com registro da abertura, classificação, providências, responsáveis, conclusão e comunicação ao Conselho. O atendimento humano será realizado em dias úteis, entre 9h e 17h (horário de Brasília); ocorrências encaminhadas fora desse período serão computadas no próximo dia útil.

d) Executar, mediante prévia autorização do Conselho, até 4 (quatro) horas técnicas mensais de pequenas melhorias evolutivas, como ajustes de layout, programação simples, estruturação ou inclusão de páginas institucionais com material previamente fornecido e aprovado e alterações pontuais em funcionalidades existentes. As horas não utilizadas não se acumulam, não geram crédito e não têm cobrança ou desconto autônomo.

e) Preservar e, quando solicitado, ajustar os elementos de navegação e links do portal para os sistemas externos da Incorp, sem intervir no código, na hospedagem ou na operação desses sistemas. As rotinas editoriais de notícias permanecerão sob responsabilidade da Assessoria de Comunicação.

3.3. Fluxo e limites das solicitações

O fiscal ou pessoa por ele autorizada abrirá ou validará chamados e pequenas melhorias. A contratada deverá indicar previamente, para cada melhoria, a estimativa de esforço e o prazo de entrega; não poderá executar intervenção evolutiva acima do saldo de 4 horas do mês sem ajuste formal do escopo. Demandas extraordinárias, sistemas novos, migrações estruturais complexas e reconstruções deverão ser avaliadas em procedimento próprio, sem obrigação automática de execução na mensalidade.

3.4. Transição e encerramento

No encerramento ou na troca de prestador, a contratada entregará ao CRBio-05, em formato utilizável, acessos, arquivos, bases de dados, backups, configurações, informação sobre domínio e hospedagem e documentação mínima para continuidade, prestando esclarecimentos de transição por até 5 (cinco) dias úteis, sem retenção indevida de informações ou cobrança extra. Confirmada pelo Conselho a transferência dos ativos e das informações necessárias, a contratada eliminará, em até 10 (dez) dias úteis, cópias de dados institucionais e pessoais sob sua guarda que não precisem ser conservadas por obrigação legal, comunicando a conclusão ao fiscal. Toda migração durante o contrato deverá ter plano de reversão e ser previamente coordenada para minimizar interrupções.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Requisitos técnicos proporcionais

A contratada deverá operar a solução existente sem impor marca, CMS, linguagem ou provedor específico, assegurando funcionamento de páginas institucionais, menus, arquivos, links e navegação básica em navegadores atuais e dispositivos móveis. Melhorias observarão, de modo compatível com o portal existente, boas práticas de acessibilidade digital, com referências no eMAG e nas WCAG. Não se exigem visita técnica ou certificações proprietárias prévias.

4.2. Níveis de atendimento

a) Indisponibilidade integral do portal: confirmação e início da triagem em até 4 (quatro) horas úteis; restabelecimento ou medida de contingência em até 1 (um) dia útil, quando a causa estiver sob controle da contratada. Na impossibilidade técnica justificada de cumprimento desse prazo, a contratada informará a causa, adotará as providências imediatas cabíveis e apresentará ao fiscal um cronograma de solução. Se houver dependência de terceiros ou indisponibilidade não imputável à contratada, esta registrará a causa, informará a providência e atualizará o fiscal ao menos a cada dia útil até a normalização.

b) Falha relevante sem indisponibilidade integral (por exemplo, páginas essenciais ou navegação comprometidas): confirmação em até 1 (um) dia útil e correção, quando tecnicamente sob seu controle, em até 3 (três) dias úteis, ou apresentação de solução de contorno e cronograma justificado.

c) Demanda rotineira: confirmação em até 2 (dois) dias úteis e providência em até 5 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso ajustado com o fiscal em razão da complexidade. Pequenas melhorias autorizadas terão prazo acordado no chamado, observada a franquia mensal.

4.3. Continuidade e segurança

Realizar, no mínimo, backup completo semanal dos arquivos e dados sob sua gestão e backup antes de intervenções de risco, com retenção operacional mínima de 30 (trinta) dias e armazenamento protegido. Realizar teste documentado de restauração ao menos trimestralmente; se a arquitetura exigir método equivalente, demonstrá-lo ao fiscal no diagnóstico inicial, sem reduzir a capacidade de recuperação. Registrar as atualizações e manter proteção básica de acessos, autenticação segura, HTTPS e privilégio mínimo.

4.4. Dados pessoais, confidencialidade e propriedade

O CRBio-05 conserva seus direitos sobre domínio, conteúdos, dados, arquivos, bases e credenciais administrativas. A contratada tratará dados pessoais apenas para execução das instruções lícitas do Conselho, adotará medidas adequadas de segurança e confidencialidade e comunicará ao fiscal, sem demora indevida e em até 24 (vinte e quatro) horas da ciência, incidente que possa comprometer dados ou disponibilidade. O prazo contratual de comunicação não substitui os prazos legais aplicáveis ao controlador.

4.5. Alocação e custos

Todos os recursos, profissionais, hospedagem, certificados, domínio, taxas de renovação, extensões/licenças usuais indispensáveis, tributos e demais custos ordinários correrão por conta da contratada e estarão incluídos no preço fixo mensal. É admitido o uso de infraestrutura e provedores especializados sob responsabilidade integral da contratada. Eventual subcontratação de parcela técnica dos serviços dependerá de autorização expressa do Conselho e observará o art. 122 da Lei nº 14.133/2021, sendo vedada a subcontratação integral do objeto. Não se exige garantia de execução contratual, considerado o baixo valor e a natureza do serviço, sem prejuízo das responsabilidades legais.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. A medição será mensal, relativa à prestação contínua no período. Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, a contratada apresentará relatório sintético com: (i) situação de funcionamento e hospedagem do portal; (ii) chamados recebidos, classificação, horários, providências e conclusão; (iii) atividades de manutenção e atualizações; (iv) registros das cópias de segurança e, quando aplicável, testes de restauração; (v) melhorias autorizadas e horas efetivamente utilizadas; e (vi) ocorrências, riscos e providências pendentes.

5.2. O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo fiscal em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação do relatório mensal, com verificação por amostragem e pelos registros disponíveis do funcionamento do site, da execução das rotinas, da situação dos chamados e dos produtos autorizados. O recebimento definitivo será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto ou termo que comprove o cumprimento das exigências contratuais, ressalvadas diligências ou correções justificadas e comunicadas à contratada, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021. A ausência de demanda evolutiva em determinado mês não impede o aceite nem gera obrigação de consumir a franquia de horas.

5.3. A remuneração será de uma parcela mensal fixa correspondente ao serviço efetivamente executado e recebido, limitada ao preço contratado. Após o recebimento definitivo e a apresentação de documento fiscal idôneo, a liquidação ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do documento fiscal, e o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a liquidação, observadas as retenções legais, a ordem cronológica e os procedimentos financeiros aplicáveis ao CRBio-05. O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período para diligências, não se computando o período necessário ao saneamento de inconsistências pela contratada. Não haverá adiantamento nem pagamento apartado por domínio, hospedagem, certificados, licenças ou horas não utilizadas.

5.4. Descumprimento comprovado de parcela mensurável do objeto poderá ensejar determinação de regularização, glosa proporcional e motivada do serviço não prestado e, se cabível, sanções previstas no instrumento contratual e na Lei nº 14.133/2021, com garantia de contraditório e ampla defesa. Falhas de sistemas externos da Incorp, ações do Conselho e interrupções comprovadamente alheias à responsabilidade da contratada não serão automaticamente consideradas inadimplemento desta.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal designados pelo CRBio-05, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e das regras internas aplicáveis. O gestor coordenará providências administrativas; o fiscal acompanhará a prestação, registrará ocorrências, validará chamados e melhorias, conferirá os relatórios, determinará correções e subsidiará atesto, recebimento e pagamento.

6.2. Os contatos operacionais serão formalizados por e-mail institucional ou sistema de chamados. A contratada indicará um responsável técnico e um canal de atendimento, comunicando substituições. Sempre que houver risco relevante, falha de segurança, impedimento de acesso ao ambiente ou dependência de terceiros, deverá informar imediatamente o fiscal e propor medidas de mitigação.

6.3. O diagnóstico inicial, relatórios mensais, registros de backup e de restauração, histórico de solicitações e evidências de aceite constituirão a documentação básica da fiscalização. A Administração não assumirá a gestão interna da contratada nem exigirá controle de jornada ou disponibilidade exclusiva de profissionais.

6.4. A contratada deverá corrigir defeitos decorrentes de intervenções realizadas por ela, sem custo adicional, e apoiar transição final de forma ordenada. As alterações de escopo, preços e prazos contratuais dependerão de formalização e justificativa nos casos legalmente admitidos.

7. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Considerado o valor estimado de R$ 6.000,00, admite-se a adoção da dispensa de licitação em razão do valor, art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, condicionada à instrução do art. 72, à verificação do somatório de despesas de mesma natureza e demais pressupostos do art. 75, § 1º, e às regras procedimentais aplicáveis ao CRBio-05. O limite legal atualizado para 2026 é de R$ 65.492,11 (Decreto nº 12.807/2025). A escolha da hipótese será formalizada e motivada pela autoridade competente, inclusive quanto à publicidade preferencial prevista no § 3º do art. 75.

7.2. Será considerada mais vantajosa a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL para 12 (doze) meses, observados o valor mensal de referência de R$ 500,00, o teto global estimado de R$ 6.000,00 e a integralidade do escopo, sem cobrança adicional por custos ordinários. A Administração poderá negociar condições e preço, aferir compatibilidade e exequibilidade e justificar a escolha do fornecedor.

7.3. A proposta conterá valor mensal e global, declaração expressa de que todos os custos ordinários de hospedagem, domínio, renovações, certificados e licenças indispensáveis estão incluídos, compromisso com os prazos de atendimento e com a franquia de 4 horas mensais, além de canal de contato e identificação empresarial. As verificações de habilitação observarão a simplificação do art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021 e, quando aplicável ao procedimento de dispensa eletrônica, o art. 20 da IN SEGES/ME nº 67/2021, na forma do Apêndice A, sem exigências documentais desproporcionais.

7.4. A contratação de empresa que já tenha prestado serviços ao Conselho não é vedada por si só, mas exigirá nova contratação regular, preço justificado e verificação objetiva dos requisitos; a continuidade da prestação anterior não autoriza prorrogação de ajuste vencido nem direcionamento do procedimento.

8. RESPONSABILIDADE DAS PARTES

8.1. Obrigações da contratada

Executar integralmente o escopo e os níveis de atendimento; fornecer a equipe e a infraestrutura necessárias; arcar com todos os custos incluídos; preservar disponibilidade, integridade, confidencialidade e acessibilidade compatível do portal; manter backups e registros; atender chamados e apresentar relatórios mensais; solicitar autorização antes de intervenções em produção ou melhorias; informar prontamente incidentes e impedimentos; manter condições de habilitação e regularidade aplicáveis; responder por danos decorrentes de sua atuação, na forma da legislação; e entregar ativos e informações na transição.

8.2. Obrigações do CRBio-05

Disponibilizar as informações, materiais institucionais e acessos de que disponha e que sejam legitimamente necessários, observadas as regras de segurança; indicar gestor/fiscal e pontos de contato; aprovar demandas e mudanças em produção; manter a responsabilidade editorial sobre notícias; acompanhar, fiscalizar e atestar a execução; providenciar pagamento após regular liquidação; e comunicar tempestivamente falhas observadas. Não se exige do Conselho levantamento técnico prévio da plataforma.

8.3. Sistemas externos

O Conselho gerenciará diretamente as relações contratuais relativas aos sistemas Portal da Transparência e CRBio 24h. A contratada deste TR apenas manterá os links e os elementos de navegação do website institucional que remetam a esses sistemas, sem assumir obrigações próprias da Incorp.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O Mapa de Preços de 04/11/2026 contém três referências públicas de contratos recentes com núcleo comparável de hospedagem, manutenção e suporte: CODUSA/PR – R$ 500,00/mês; CORE-

SC – R$ 515,00/mês; e ILHABELAPREV/SP – R$ 490,00/mês. As diferenças adicionais de escopo constam da análise crítica do Mapa e do ETP.

9.2. Memória de cálculo: preços ordenados R$ 490,00, R$ 500,00 e R$ 515,00; mediana = R$ 500,00/mês; quantidade = 12 meses; valor global estimado = 12 × R$ 500,00 = R$ 6.000,00 (seis mil reais). A média de conferência é R$ 501,67, não utilizada como parâmetro central.

9.3. O preço é global por mês de serviço e abrange todos os gastos diretos e indiretos necessários ao pacote definido, especialmente hospedagem, domínio, taxas de registro/renovação quando devidas, certificados, backups, licenças indispensáveis, manutenção, suporte, tributos e encargos. Não haverá itens ou pagamentos adicionais por essas parcelas. A memória analítica, os documentos de suporte e os parâmetros da pesquisa constam do Mapa de Preços integrante dos autos, nos termos dos arts. 6º, XXIII, "i", e 23 da Lei nº 14.133/2021.

10. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

10.1. A vigência inicial será de 12 (doze) meses, a partir da data definida no instrumento contratual, observados sua formalização e os requisitos de eficácia e divulgação legalmente aplicáveis. A execução começará após a ordem de início expedida pelo Conselho.

10.2. Por se tratar de serviço continuado, a vigência poderá ser prorrogada sucessivamente, observados os arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, o limite legal, a existência de previsão contratual, a disponibilidade orçamentária, a demonstração de que os preços e condições permanecem vantajosos e a manifestação da autoridade competente. Não existe prorrogação automática.

10.3. Eventual reajustamento, se cabível, observará interregno mínimo de 12 meses contado da data-base do orçamento estimado (04/11/2026) e o índice IPCA/IBGE, desde que previsto no instrumento contratual, sem prejuízo das hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro.

10.4. Sendo adotada dispensa em razão do valor, a contratação poderá ser formalizada por contrato ou instrumento hábil equivalente, conforme o art. 95, I, da Lei nº 14.133/2021. O instrumento escolhido deverá vincular o presente TR e a proposta aceita e contemplar, no que couber, as cláusulas do art. 92, especialmente penalidades e valores e bases de cálculo das multas, condições de extinção, obrigações das partes, preço, reajuste e regras de fiscalização e pagamento. Eventuais sanções dependerão de processo regular e observância do contraditório e da ampla defesa.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A despesa total estimada é de R$ 6.000,00 para os primeiros 12 (doze) meses. Antes da formalização da contratação, o setor competente identificará nos autos a classificação e a dotação orçamentária pertinentes, expedirá a declaração de disponibilidade orçamentária e providenciará o empenho, conforme o exercício financeiro e as normas do CRBio-05. Não se atribui neste TR rubrica orçamentária não informada pela área responsável.

11.2. Em eventual prorrogação ou exercício subsequente, a disponibilidade de créditos será verificada nos respectivos autos e apostilada ou formalizada na forma legal.

12. APÊNDICES

12.1. Integra o presente Termo de Referência, como parte indissociável, o seguinte apêndice:

APÊNDICE A – EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Recife/PE, 04 de novembro de 2026.

Cristiane Almeida
Assessora Executiva

APÊNDICE A
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Em razão do valor global estimado de R$ 6.000,00, aplica-se a simplificação de habilitação autorizada pelo art. 70, III, da Lei nº 14.133/2021. Caso a dispensa eletrônica seja processada sob a IN SEGES/ME nº 67/2021, será observado seu art. 20, que limita a documentação exigível das pessoas jurídicas à regularidade fiscal federal, social e trabalhista, resguardadas as verificações legais de impedimentos e as condições constitucionais obrigatórias. Os itens abaixo serão interpretados conforme o regime efetivamente aplicável, sem exigências adicionais indevidas.

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. A identificação da pessoa jurídica e de seus representantes será conferida prioritariamente por consulta a CNPJ, SICAF ou outros cadastros oficiais. Na hipótese de habilitação simplificada prevista na introdução deste Apêndice, não serão exigidos atos constitutivos ou comprovantes redundantes; eventual diligência para esclarecer a identidade ou representação deverá ser motivada e compatível com o procedimento adotado.

2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

2.1. Serão verificadas as regularidades fiscal federal, social e trabalhista, por consulta aos cadastros e certidões oficiais pertinentes, incluindo Fazenda Nacional e contribuições previdenciárias, FGTS quando cabível e CNDT. A comprovação de regularidade perante Fazendas estadual e municipal não será exigida na hipótese do art. 20 da IN SEGES/ME nº 67/2021, quando aplicável; em outros procedimentos, eventual exigência deverá ter fundamento legal e pertinência com a contratação.

2.2. O cumprimento do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (vedação ao trabalho de menores em condições proibidas) será observado por declaração ou mecanismo equivalente admitido no procedimento, sem prejuízo da verificação das demais condições legais pertinentes.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

3.1. Considerando o valor de R$ 6.000,00, inferior a um quarto do limite atualizado do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial, índices financeiros e demais documentos de qualificação econômico-financeira, com fundamento no art. 70, III, da mesma Lei, observadas as regras do procedimento de contratação adotado.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Não será exigido atestado formal de capacidade técnica como condição autônoma de habilitação nesta contratação de pequeno valor. A compatibilidade técnica da oferta será aferida pela proposta, pela aceitação das obrigações de manutenção, hospedagem e suporte e pelas verificações de conformidade do procedimento. Informações complementares poderão ser solicitadas em diligência cabível, sem instituir exigência restritiva de habilitação não prevista nas normas aplicáveis.

5. DECLARAÇÕES

5.1. A proposta e o instrumento da contratação consignarão o compromisso de cumprimento integral do TR, a inexistência de impedimento para contratar, a inclusão de hospedagem, domínio, taxas, renovações, certificados, licenças indispensáveis e demais custos ordinários e o respeito ao sigilo, à segurança da informação e à LGPD. A verificação de impedimentos será realizada em bases oficiais, sem criação de exigências documentais de habilitação além das legalmente cabíveis.

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 5ª Região (PE, CE, MA, PB, PI, RN)

ANEXO II - MAPA DE PREÇO

GESTÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DO WEBSITE INSTITUCIONAL

Unidade de fornecimento: mês | Quantidade: 12 meses | Data-base da pesquisa: 04/11/2026

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	FONTES: CONTRATOS PÚBLICOS			MEDIANA MENSAL	TOTAL ESTIMADO
				CODUSA/PR	CORE-SC	ILHABELAP REV/SP		
01	Serviços continuados de gestão, hospedagem, manutenção e suporte técnico de website institucional, com ajustes de layout e páginas, programação, funcionalidades, desempenho e segurança, sem produção de notícias.	**MÊS**	**12**	R$ 500,00	R$ 515,00	R$ 490,00	**R$ 500,00**	**R$ 6.000,00**
VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES								**R$ 6.000,00**
Critério adotado: mediana de três preços mensais extraídos de contratos públicos assinados, em 2025/2026. Os serviços possuem núcleos técnicos semelhantes, com diferenças de abrangência registradas na análise crítica abaixo.								

1. OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO

Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação continuada de serviços de gestão, manutenção, hospedagem e suporte técnico do website institucional do CRBio-05, abrangendo atualizações e ajustes de layouts, programação simples, criação e inclusão de páginas institucionais, melhorias pontuais de funcionalidades existentes, desempenho, segurança, gerenciamento de hospedagem e domínio, além de ajustes técnicos necessários à continuidade do website, incluindo até 4 (quatro) horas técnicas mensais não cumulativas de pequenas melhorias previamente autorizadas, conforme o Termo de Referência. Excluem-se a reconstrução integral do website, o desenvolvimento de novos sistemas autônomos ou integrações complexas, a produção e publicação editorial de notícias e a hospedagem, operação e manutenção dos sistemas externos Portal da Transparência e CRBio 24h.

Pesquisa realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com os parâmetros e a metodologia da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, especialmente arts. 3º, 5º, II, e 6º, mediante análise de contratações públicas similares formalizadas no período de um ano anterior à data da pesquisa.

2. FONTES DE PREÇOS E DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

Fonte 1 - CODUSA/PR - R$ 500,00/mês. Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão; Processo Administrativo nº 001/2026, Dispensa nº 001/2026; contratada Plenus Gestão Pública Ltda.; contrato assinado em 20/01/2026, vigência até 19/01/2027. Abrange hospedagem, manutenção corretiva/evolutiva, suporte, páginas institucionais, e-mails e Portal da Transparência. Contrato no processo público (PDF, págs. 40–45).

Fonte 2 - CORE-SC - R$ 515,00/mês. Conselho Regional dos Representantes Comerciais em Santa Catarina; Contrato nº 053/2025, firmado com Dynamika Soluções Web Ltda. em novembro/2025; vigência de 05/12/2025 a 05/12/2026. Inclui hospedagem, manutenção preventiva/corretiva e suporte de website, com sistema acessório próprio. Documento comprobatório:

contrato integral assinado, arquivo “053.2025contratositecorescassinado.pdf”. Identificação PNCP: 83896068000128-2-000032/2025.

Fonte 3 - ILHABELAPREV/SP - R$ 490,00/mês. Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ilhabela; Contrato nº 016/2026, firmado com GRC Sistemas Ltda., vigência de 01/08/2026 a 31/07/2027. Prevê consultoria, planejamento, desenvolvimento, implantação, hospedagem e manutenção de website institucional. Contrato integral assinado no portal oficial.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO E TRATAMENTO DOS DADOS

Preços unitários mensais coletados (sem arredondamentos): R$ 500,00; R$ 515,00; R$ 490,00.

Ordenação crescente: R$ 490,00 < R$ 500,00 < R$ 515,00. Sendo três observações, a mediana é o segundo valor: R$ 500,00.

Média aritmética, apenas para conferência: (R$ 500,00 + R$ 515,00 + R$ 490,00) ÷ 3 = R$ 501,67. Amplitude: R$ 515,00 − R$ 490,00 = R$ 25,00.

Estimativa mensal adotada = 1 mês × R$ 500,00 = R$ 500,00. Estimativa global = 12 meses × R$ 500,00 = R$ 6.000,00.

4. ANÁLISE CRÍTICA, COMPARABILIDADE E JUSTIFICATIVA

Os três instrumentos tratam de serviços continuados para websites institucionais, reunindo manutenção técnica, suporte e hospedagem. A CODUSA inclui contas de e-mail e portal de transparência; o CORE-SC inclui sistema acessório; o ILHABELAPREV prevê também desenvolvimento/implantação inicial. Essas diferenças foram identificadas e não houve rateio fictício dos preços dos pacotes. Os valores mensais apresentam dispersão reduzida (R$ 490,00 a R$ 515,00), sem preço isolado manifestamente excessivo ou inexequível; assim, nenhuma referência foi excluída.

Adota-se a mediana por sua resistência à influência das diferenças de escopo e por representar a posição central das referências. Os preços são nominais, de contratos recentes, sem atualização monetária presumida.

5. CONCLUSÃO E RESPONSABILIDADE

Valor estimado proposto para a contratação: R$ 500,00 (quinhentos reais) por mês, totalizando R$ 6.000,00 (seis mil reais) para 12 (doze) meses.

Recife/PE, 04 de novembro de 2026.

Janduy Vinícius
Agente de Contratação - CRBio-05

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DE SERVIÇOS DE GESTÃO, MANUTENÇÃO, HOSPEDAGEM E SUPORTE TÉCNICO DO WEBSITE INSTITUCIONAL DO CRBIO-05, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 5ª REGIÃO E A EMPRESA [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA].

Processo Administrativo nº 014/2026 | Dispensa Eletrônica nº 012/2026 | Fundamento: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, mediante autorização regular da contratação nos autos.

O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 5ª REGIÃO – CRBio-05, autarquia federal de fiscalização profissional, inscrito no CNPJ sob nº 03.662.446/0001-70, com sede em [ENDEREÇO ATUAL COMPLETO, RECIFE/PE], neste ato representado por [NOME E CARGO DO REPRESENTANTE COMPETENTE], doravante denominado CONTRATANTE, e [RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA], inscrita no CNPJ sob nº [CNPJ], estabelecida em [ENDEREÇO COMPLETO], representada por [NOME, CARGO E DOCUMENTO DO REPRESENTANTE], doravante denominada CONTRATADA, celebram este Contrato Administrativo, decorrente do procedimento indicado, conforme a Lei nº 14.133/2021, a legislação aplicável e as condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E VINCULAÇÃO

1.1. Constitui objeto deste contrato a prestação continuada, por pessoa jurídica especializada, de serviços de gestão, manutenção, hospedagem e suporte técnico do website institucional do CRBio-05 (https://www.crbio05.gov.br/site/inicio), nos limites especificados no Termo de Referência (TR) de 04/11/2026.

1.2. Integram este contrato, independentemente de transcrição, o Termo de Referência e seu Apêndice A, a proposta aceita da CONTRATADA, o ato de autorização da contratação e os demais documentos pertinentes dos autos. Havendo divergência de condições de execução, prevalecerão este contrato e o TR, observada a legislação; a proposta vincula os preços e as condições ofertadas que não conflitem com os instrumentos da contratação.

1.3. O objeto corresponde a 1 (um) website institucional existente, com prestação por 12 (doze) meses, sem fornecimento de equipamentos ou postos de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – NATUREZA, REGIME E DELIMITAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços são comuns e contínuos, executados de forma indireta sob regime de empreitada por preço global, com remuneração fixa mensal e sem dedicação exclusiva de mão de obra, predominantemente por atendimento remoto.

2.2. Estão incluídos na remuneração: hospedagem e gerenciamento do ambiente; domínio institucional e taxas ordinárias de registro ou renovação; certificados usuais de segurança; licenças e extensões indispensáveis; backups; suporte remoto; manutenção preventiva e corretiva; ajustes de layouts; programação simples; criação ou inclusão de páginas institucionais com conteúdo fornecido e aprovado pelo Conselho; melhorias pontuais de funcionalidades, desempenho, segurança e navegação; e até 4 (quatro) horas técnicas por mês para pequenas melhorias evolutivas previamente autorizadas.

2.3. As 4 (quatro) horas mensais de melhorias não se acumulam, não dão direito a crédito

ou abatimento quando não utilizadas e não limitam as obrigações permanentes de manutenção, correção de falhas, hospedagem, backup e suporte. Para cada melhoria, a CONTRATADA indicará previamente esforço estimado e prazo; não executará serviço evolutivo que exceda a franquia sem prévia regularização contratual cabível.

2.4. Não estão incluídos a redação e a publicação editorial de notícias, a reconstrução integral do website, o desenvolvimento de sistemas autônomos novos, integrações complexas e a hospedagem, suporte, licenciamento ou manutenção dos sistemas externos Portal da Transparência e CRBio 24h, objeto de contratação correlata com a Incorp. A CONTRATADA manterá, no portal institucional, apenas os links e elementos de navegação que conduzam aos sistemas externos, sem atuar em seus códigos ou infraestrutura.

2.5. As demandas extraordinárias serão avaliadas em procedimento próprio. A mensalidade contratada cobre integralmente todos os custos ordinários necessários ao serviço, vedada cobrança adicional por hospedagem, domínio, taxas, certificados, licenças usuais, backups ou infraestrutura incluídos no TR.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. A vigência inicial será de 12 (doze) meses, de **[DATA DE INÍCIO]** a **[DATA DE TÉRMINO]**, observados a assinatura, a divulgação exigida pelo art. 94 da Lei nº 14.133/2021 e a expedição da ordem de início. A execução dos serviços começará após ordem de início do CONTRATANTE, sem antecipação de efeitos em desacordo com a legislação.

3.2. Por se tratar de serviços contínuos, admite-se prorrogação sucessiva mediante termo aditivo, até o limite total de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que prevista nos instrumentos da contratação, justificada a continuidade, demonstradas a vantajosidade e a disponibilidade orçamentária, verificada a regularidade aplicável e obtida a concordância das partes.

3.3. A prorrogação não é automática. A Administração avaliará a vantagem e os créditos orçamentários no início de cada exercício e nos marcos legalmente cabíveis, podendo adotar as providências do art. 106, III e § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – INÍCIO, DIAGNÓSTICO E OPERAÇÃO

4.1. Em até 10 (dez) dias úteis da ordem de início, a CONTRATADA apresentará diagnóstico técnico sintético do ambiente existente, identificando, conforme os acessos disponibilizados, plataforma, hospedagem, domínio, certificados, extensões essenciais, backups, riscos e providências para continuidade. Esse levantamento ocorrerá após a contratação, sem exigir inventário técnico prévio do CONTRATANTE.

4.2. Durante o diagnóstico, serão iniciadas as rotinas viáveis de sustentação. Impedimentos decorrentes de acessos não disponibilizados serão documentados à fiscalização, com impactos e providências sugeridas, mantendo-se as atividades possíveis; a impossibilidade não autoriza cobrança extra.

4.3. A CONTRATADA deverá prover e gerir hospedagem compatível com o funcionamento ordinário do portal, manter HTTPS e certificados, realizar atualizações preventivas e corretivas compatíveis com a plataforma e corrigir problemas ordinários em páginas, menus, links internos, arquivos, apresentação responsiva, configurações e programação.

4.4. Intervenções no ambiente de produção, migrações e melhorias evolutivas dependerão de autorização prévia do fiscal ou gestor; a migração deverá observar plano de reversão e medidas para minimizar a indisponibilidade. A CONTRATADA não poderá condicionar a continuidade à contratação de provedor, linguagem, CMS ou marca específicos.

CLÁUSULA QUINTA – ATENDIMENTO E NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇO

5.1. O suporte remoto ocorrerá por e-mail institucional ou sistema de chamados, com registro de abertura, classificação, providências, responsáveis, conclusão e ciência ao CONTRATANTE. O atendimento humano será prestado nos dias úteis, das 9h às 17h, horário de Brasília; chamados recebidos fora dessa janela terão seus prazos contados do próximo dia útil.

5.2. Na indisponibilidade integral do portal, a CONTRATADA confirmará o chamado e

iniciará triagem em até 4 (quatro) horas úteis, buscando restabelecimento ou contingência em até 1 (um) dia útil, quando a causa estiver sob seu controle. Impossibilidade técnica justificada exigirá informação da causa, medidas imediatas e cronograma de solução.

5.3. Para falha relevante que não indisponibilize integralmente o portal, a confirmação ocorrerá em até 1 (um) dia útil e a correção, quando sob controle da CONTRATADA, em até 3 (três) dias úteis, ou haverá solução de contorno e cronograma justificado.

5.4. Para demandas rotineiras, a confirmação ocorrerá em até 2 (dois) dias úteis e a providência em até 5 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso justificado e aceito pela fiscalização. Pequenas melhorias terão prazo ajustado em cada chamado, dentro da franquia mensal.

5.5. Caso o problema decorra comprovadamente de terceiro, do CONTRATANTE ou de fato alheio à responsabilidade da CONTRATADA, esta registrará causa, ações e dependências e atualizará o fiscal ao menos a cada dia útil, quando aplicável. A não imputabilidade será avaliada pela fiscalização, sem prejuízo do dever de cooperação e mitigação.

CLÁUSULA SEXTA – SEGURANÇA, CONTINUIDADE E BACKUPS

6.1. A CONTRATADA manterá medidas técnicas razoáveis e compatíveis com o portal, incluindo HTTPS, controle de acessos por privilégio mínimo, autenticação segura, atualizações de segurança, monitoramento básico, registros de intervenções e cuidados de acessibilidade em conformidade com as boas práticas aplicáveis, inclusive eMAG e WCAG, na medida compatível com a arquitetura existente.

6.2. Realizará, no mínimo, backup completo semanal dos dados e arquivos sob sua gestão, além de cópia de segurança anterior a intervenções de risco, com armazenamento protegido e retenção operacional de, no mínimo, 30 (trinta) dias.

6.3. Executará teste documentado de restauração ao menos trimestralmente, ou demonstrará método tecnicamente equivalente no diagnóstico inicial, sem comprometer a capacidade de recuperação dos dados. Registros pertinentes integrarão relatórios de fiscalização.

6.4. A comunicação e a gestão de incidentes observarão também a cláusula de proteção de dados, com medidas imediatas de contenção, preservação de evidências e colaboração com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

7.1. A execução será acompanhada por gestor e fiscal formalmente designados pelo CONTRATANTE, observados os arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e as normas internas pertinentes. A identificação e os contatos dos designados serão informados à CONTRATADA.

7.2. O fiscal registrará ocorrências, avaliará os chamados, autorizará intervenções e melhorias quando competente, conferirá relatórios e evidências, apontará falhas e determinará correções, subsidiando os recebimentos e pagamentos. O gestor adotará as providências administrativas cabíveis.

7.3. As comunicações serão registradas por e-mail institucional ou sistema de chamados. A CONTRATADA indicará responsável técnico e canal de suporte e comunicará alterações de contato. A fiscalização não elimina nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução e pelos danos que lhe sejam imputáveis.

CLÁUSULA OITAVA – MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. A medição será mensal, por prestação contínua. Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte, a CONTRATADA entregará relatório sintético contendo funcionamento e hospedagem do portal; chamados, prazos e soluções; atividades de manutenção e segurança; backups e testes quando cabíveis; melhorias autorizadas e horas utilizadas; ocorrências e pendências.

8.2. O recebimento provisório dos serviços será realizado pelo fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias úteis após a apresentação do relatório mensal, mediante conferência por amostragem do funcionamento do portal e dos registros disponíveis. O recebimento definitivo será realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante atesto ou termo que comprove o cumprimento das exigências contratuais, ressalvadas diligências ou correções justificadas e formalmente

comunicadas à CONTRATADA, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021 e do TR.

8.3. A remuneração corresponderá ao valor mensal do serviço efetivamente prestado e regularmente recebido. Após o recebimento definitivo e a apresentação de documento fiscal idôneo, a liquidação da despesa será realizada em até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do documento fiscal, e o pagamento em até 5 (cinco) dias úteis após a liquidação, observadas as retenções tributárias, a ordem cronológica e os procedimentos financeiros aplicáveis ao CRBio-05. O prazo de liquidação poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período para diligências, não se computando o tempo necessário à correção de inconsistências pela CONTRATADA.

8.4. Não haverá pagamento antecipado nem rubricas apartadas por hospedagem, domínio, renovações, certificados, licenças indispensáveis, backups ou horas de melhorias não utilizadas. O início ou término em fração de mês, quando ocorrer, terá remuneração proporcional aos dias de efetiva cobertura, sem prejuízo de apuração específica de entregas.

8.5. Serviço comprovadamente não executado poderá gerar glosa proporcional, objetiva e motivada, com possibilidade de esclarecimento pela CONTRATADA e sem confusão com multa punitiva. Pagamento incontroverso não ficará retido exclusivamente por divergência sobre outra parcela, observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

8.6. No caso de atraso de pagamento imputável ao CONTRATANTE, a quantia devida será atualizada monetariamente pela variação do IPCA/IBGE entre o término do prazo previsto para pagamento e a data do pagamento efetivo, sem prejuízo dos demais efeitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. O preço mensal contratado será de R$ **[VALOR MENSAL DA PROPOSTA ACEITA]**, perfazendo valor global de R$ **[VALOR MENSAL MULTIPLICADO POR 12]** para os 12 (doze) meses de vigência inicial. O valor estimado no TR foi de R$ 500,00 mensais e R$ 6.000,00 globais, não substituindo o preço efetivamente adjudicado ou aceito.

9.2. O preço inclui todos os recursos humanos e técnicos, custos de hospedagem, domínio e taxas ordinárias, certificados, licenças e extensões essenciais, backups, tributos, encargos e despesas diretas e indiretas necessárias à integral execução do objeto, não sendo admitidos repasses adicionais por essas parcelas.

9.3. A despesa do exercício correrá à conta da dotação **[CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA, CATEGORIA ECONÔMICA E FONTE]**, conforme declaração de disponibilidade orçamentária e Nota de Empenho nº **[NÚMERO/ANO]** constantes dos autos. Eventuais exercícios subsequentes dependerão da indicação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA – REAJUSTE E EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

10.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis no interregno de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, 04/11/2026, conforme o TR. Após esse período, os preços serão reajustados, quando cabível, pela variação do IPCA/IBGE acumulada no período anual pertinente, exclusivamente sobre as obrigações executadas após a anualidade, observada a legislação aplicável.

10.2. Os reajustes subsequentes observarão o interregno mínimo de 1 (um) ano em relação aos efeitos financeiros do último reajuste. Se o IPCA for extinto, aplicar-se-á o substituto legal ou o índice oficialmente definido por ajuste formal conforme a legislação. O reajuste previsto poderá ser formalizado por apostila quando cabível.

10.3. Permanecem preservadas as hipóteses legais de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração dos fatos, nexo causal e impactos pertinentes, na forma da Lei nº 14.133/2021. O requerimento de reequilíbrio deverá ser formulado durante a vigência e antes de eventual prorrogação, observados os requisitos legais.

10.4. O CONTRATANTE responderá ao requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em até 30 (trinta) dias úteis, contados do recebimento da documentação necessária à análise, admitida prorrogação motivada por igual período mediante comunicação à CONTRATADA, sem prejuízo de diligências justificadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1. Disponibilizar, na medida em que os possua e seja legítimo concedê-los, acessos, informações institucionais e materiais necessários; indicar gestor, fiscal e contato operacional; decidir sobre intervenções em produção e melhorias propostas; e manter a responsabilidade editorial pela produção e publicação de notícias.

11.2. Acompanhar e fiscalizar a execução, comunicar falhas, analisar relatórios, determinar saneamentos, receber o objeto e efetuar pagamento após regular liquidação, na forma deste contrato.

11.3. Administrar as relações contratuais relativas ao Portal da Transparência e ao CRBio 24h, sem transferir a este contratado o suporte técnico dos serviços externos, e cooperar para a transição ordenada quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar integralmente o objeto, os prazos e os padrões do TR, com pessoal, meios e infraestrutura próprios ou legitimamente contratados; assumir os custos incluídos na mensalidade; corrigir, sem acréscimo, defeitos decorrentes de suas próprias intervenções; e manter condições de habilitação e regularidade exigíveis durante a vigência.

12.2. Comunicar prontamente dificuldades de acesso, indisponibilidades, riscos de segurança, necessidade de ação de terceiros ou impedimentos, indicando causa provável, impacto, medidas emergenciais e cronograma de correção, quando aplicável.

12.3. Não realizar alterações de produção ou funcionalidades evolutivas sem autorização, nem substituir ativos institucionais ou transferir o domínio a terceiros; manter registros suficientes de chamados, intervenções, cópias de segurança e testes de restauração; apresentar relatório mensal e viabilizar a fiscalização.

12.4. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, fiscais e comerciais relacionadas à sua organização e aos serviços executados, sem estabelecimento de vínculo laboral entre seus profissionais e o CONTRATANTE; reparar danos a que der causa, apurados na forma legal, inclusive os decorrentes de falhas de segurança imputáveis à sua atuação.

12.5. Guardar sigilo sobre informações não públicas, usar credenciais apenas para execução do objeto, cumprir a LGPD, preservar e devolver os ativos institucionais e prestar cooperação adequada na transição ao término da contratação.

12.6. Cumprir, quando legalmente aplicáveis à sua estrutura, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como outras reservas previstas em normas específicas, comprovando o atendimento quando solicitado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PROTEÇÃO DE DADOS, SIGILO E DIREITOS SOBRE ATIVOS

13.1. O CONTRATANTE mantém a titularidade dos conteúdos, domínio, bases, arquivos, credenciais e informações institucionais. A CONTRATADA atuará, na medida pertinente, como operadora de dados pessoais em nome do CONTRATANTE, controlador, seguindo instruções documentadas e lícitas, sem utilizar dados para finalidades próprias não autorizadas.

13.2. A CONTRATADA adotará medidas técnicas e administrativas proporcionais para confidencialidade, integridade e disponibilidade, restringirá acessos a pessoas autorizadas, manterá sigilo inclusive após o término e se responsabilizará pelos prestadores que legitimamente participem do serviço, observando a Lei nº 13.709/2018 e a regulamentação aplicável.

13.3. A CONTRATADA comunicará ao fiscal, sem demora indevida e em até 24 (vinte e quatro) horas após tomar ciência, incidente que possa comprometer dados pessoais, credenciais, segurança ou disponibilidade, informando o que souber sobre natureza, extensão, medidas de contenção e evidências, e complementando informações. Essa comunicação interna não substitui as obrigações legais do controlador perante a ANPD e os titulares, quando exigíveis.

13.4. Códigos, adaptações e documentos técnicos especificamente desenvolvidos ou produzidos para o CONTRATANTE no âmbito deste contrato terão os direitos patrimoniais

pertinentes cedidos à Administração, nos termos aplicáveis do art. 93 da Lei nº 14.133/2021, com entrega dos elementos necessários à utilização e alteração. Permanecem respeitados os direitos preexistentes de terceiros e os termos de licenciamento regularmente empregados, sem impedir o funcionamento ou a portabilidade do website.

13.5. A CONTRATADA não poderá reter acessos, backups ou dados em razão de controvérsia comercial e não poderá explorar ou divulgar informações não públicas do CONTRATANTE, ressalvadas obrigações legais de conservação, transparência e atendimento a autoridades competentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TRANSIÇÃO, ENCERRAMENTO E DEVOLUÇÃO DE INFORMAÇÕES

14.1. Ao término contratual ou na substituição do prestador, a CONTRATADA disponibilizará ao CONTRATANTE, em formato utilizável e sem cobrança adicional, acessos administrativos, arquivos, bases de dados, backups, configurações, informações sobre domínio e hospedagem e documentação mínima de continuidade, observadas segurança e integridade dos dados.

14.2. Prestará esclarecimentos de transição por até 5 (cinco) dias úteis e cooperará para transferência de gestão, evitando interrupções indevidas. Confirmada pelo CONTRATANTE a entrega dos ativos e informações necessários, eliminará, em até 10 (dez) dias úteis, cópias institucionais e dados pessoais que não devam ser legalmente conservados, informando a conclusão à fiscalização.

14.3. A transferência durante a vigência exigirá autorização do fiscal ou gestor e plano de reversão para minimizar riscos ao portal e impedir dependência tecnológica desnecessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO, ALTERAÇÕES E GARANTIA

15.1. Admite-se o emprego de infraestrutura e provedores especializados de hospedagem, sob responsabilidade integral da CONTRATADA e com observância das obrigações de segurança e confidencialidade. Eventual subcontratação de parcela técnica dos serviços dependerá de autorização expressa do CONTRATANTE e observará os limites e as condições do art. 122 da Lei nº 14.133/2021. É vedada a subcontratação integral do objeto e a transferência da posição contratual sem observância dos pressupostos legais e autorização competente.

15.2. Alterações contratuais observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, com justificativa e formalização competentes, inclusive os limites legais para acréscimos e supressões. A execução de prestações estranhas ao escopo e à franquia contratada não é autorizada por simples chamado informal.

15.3. Não será exigida garantia de execução contratual dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, em razão do baixo valor e do risco proporcional do objeto, como previsto no TR; isso não afasta as responsabilidades legais e contratuais da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive inexecução parcial ou total, retardamento injustificado, fraude, comportamento inidôneo e demais ocorrências legalmente tipificadas, conforme gravidade e responsabilidade apuradas.

16.2. Poderão ser aplicadas, observados os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, nos limites legais, mediante procedimento próprio e garantia de contraditório e ampla defesa. Na dosimetria serão considerados natureza e gravidade, dano, circunstâncias agravantes ou atenuantes e providências corretivas.

16.3. Para atraso injustificado no cumprimento de obrigação essencial sujeita a prazo objetivo, após a verificação da imputabilidade, a multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global inicial atualizado do contrato por dia útil de atraso, limitada a 5% (cinco por cento) desse valor. Para inexecução parcial relevante, a multa compensatória será de 2% (dois por cento) do valor global inicial atualizado; para inexecução total, de 10% (dez por cento). A multa somente será aplicada com motivação e observância da proporcionalidade, sem duplicação

punitiva pelo mesmo fato e respeitados o mínimo e o máximo legais do art. 156, § 3º.

16.4. Falhas de terceiros, ações do CONTRATANTE, caso fortuito ou força maior comprovados e não imputáveis à CONTRATADA serão apreciados na apuração. Antes de penalização por falha sanável, a fiscalização poderá determinar correção em prazo razoável, sem prejuízo das medidas imediatas de proteção à continuidade ou aos dados.

16.5. As sanções não afastam eventual obrigação de reparar danos devidamente comprovados. A cobrança de multas, compensação com créditos e outros meios de execução observarão o devido processo, a legislação e a documentação dos autos. A glosa por serviço não prestado não constitui, por si, sanção administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – EXTINÇÃO DO CONTRATO E EFEITOS

17.1. O contrato extinguir-se-á pelo término de sua vigência sem prorrogação ou pelas hipóteses e formas previstas nos arts. 106, 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com decisão motivada e observância das garantias procedimentais cabíveis.

17.2. A extinção não afasta o dever de prestação de contas, o pagamento dos serviços regularmente executados e aceitos, a apuração de responsabilidade e a transição técnica e devolução de ativos previstas neste contrato.

17.3. Nas hipóteses legais de extinção decorrentes de ausência de créditos orçamentários ou perda de vantajosidade, observar-se-ão os marcos e prazos do art. 106, III e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICIDADE, COMUNICAÇÕES E CASOS OMISSOS

18.1. O CONTRATANTE providenciará a divulgação do contrato e de seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, como condição de eficácia, em até 10 (dez) dias úteis da assinatura em se tratando de contratação direta, nos termos do art. 94, II, da Lei nº 14.133/2021, além das providências de publicidade legalmente aplicáveis.

18.2. Notificações e solicitações operacionais poderão ser realizadas por e-mail institucional ou sistema de chamados, preservado registro verificável. As comunicações que impliquem alteração de preço, vigência, objeto ou aplicação de sanção obedecerão à forma legal e aos procedimentos oficiais.

18.3. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE à luz da Lei nº 14.133/2021, da LGPD, da Lei nº 12.527/2011, da Lei nº 13.146/2015 e das demais normas aplicáveis à Administração e ao objeto, sem prejuízo dos princípios gerais de direito público e, subsidiariamente, dos princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO

19.1. Fica eleito o foro da Justiça Federal – Seção Judiciária de Pernambuco, em Recife/PE, para dirimir controvérsias oriundas deste contrato que não puderem ser resolvidas administrativamente, nos termos do art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, ressalvadas as competências legais inderrogáveis.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente instrumento, preferencialmente por assinatura eletrônica juridicamente válida, para que produza seus efeitos legais.

Recife/PE, **[DIA]** de **[MÊS]** de **[ANO]**.

CRBio-05 – CONTRATANTE	[RAZÃO SOCIAL] – CONTRATADA
[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE]	[NOME E CARGO DO REPRESENTANTE]

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026 - UASG 930831
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 | MINUTA DO CONTRATO Nº 013/2026

Ao Conselho Regional de Biologia da 5ª Região - CRBio-05

A proponente identificada apresenta proposta para 1 (um) website institucional, pelo período de 12 (doze) meses, com ciência e aceitação do Aviso de Dispensa Eletrônica, do Termo de Referência e da minuta do Contrato Administrativo nº 013/2026.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão social	_____
CNPJ	_____
Endereço e CEP	_____
Telefone e e-mail	_____
Pessoa de contato	_____
Representante legal (nome, CPF, RG e e-mail)	_____
Dados bancários (banco, agência e conta)	_____

ITEM ÚNICO, OBJETO E PREÇOS

Indicar o preço mensal e o preço global correspondente a 12 (doze) meses. O preço inclui o pacote completo de hospedagem, gerenciamento do domínio, manutenção, backups, suporte remoto e até 4 (quatro) horas mensais não cumulativas de pequenas melhorias, além de todos os custos ordinários descritos no TR.

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QTD.	PREÇOS PROPOSTOS (R$)
1	Gestão, hospedagem, manutenção e suporte do website institucional, com domínio, backups, segurança e até 4 horas/mês de pequenas melhorias autorizadas, conforme o TR.	Mês	12	Valor mensal: R$ _____ Valor global (12 meses): R$ _____

Valor global por extenso:

DECLARAÇÕES DA PROPOSTA

1. A presente proposta é válida por 60 (sessenta) dias, contados da data de sua apresentação.
2. O preço proposto inclui todos os custos necessários à execução integral do objeto, tais como pessoal, tributos, encargos, infraestrutura de hospedagem, gerenciamento do domínio e taxas ordinárias de registro e renovação, certificados de segurança usuais, licenças/extensões indispensáveis, backups, atualizações, manutenção corretiva e preventiva, suporte remoto, relatórios e até 4 (quatro) horas técnicas mensais, não cumulativas, para pequenas melhorias autorizadas, sem cobranças adicionais por essas parcelas.
3. A proponente aceita o escopo, as exclusões, os prazos de atendimento, a vigência inicial de 12 (doze) meses, os critérios de diagnóstico inicial, segurança, backup, medição, recebimento, pagamento, reajuste e sanções constantes do TR e do Contrato nº 013/2026.
4. A proponente cumprirá a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), protegerá credenciais, arquivos e bases institucionais, preservará a titularidade do domínio e do conteúdo pelo CRBio-05 e comunicará incidentes conforme os prazos e condições do TR e do contrato.
5. A proponente reconhece que a franquia de 4 (quatro) horas mensais se aplica somente a pequenas melhorias evolutivas autorizadas, sem limitar o dever permanente de hospedagem, suporte, manutenção, correção de falhas e backups. Não estão incluídos a redação e publicação editorial de notícias, o desenvolvimento de sistemas novos autônomos nem a operação dos sistemas externos Portal da Transparência e CRBio 24h.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Representante legal (nome e assinatura): _____ CPF: _____

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 012/2026 - UASG 930831
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026 | MINUTA DO CONTRATO Nº 013/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede em _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF nº _____, para fins de participação na Dispensa Eletrônica em referência, DECLARA, sob as penas da lei, que:

DECLARAÇÕES

1. conhece e aceita o Aviso da Dispensa Eletrônica nº 012/2026, o TR e o Contrato nº 013/2026 (minuta), com seus requisitos de gestão, hospedagem, manutenção e suporte do website institucional, responsabilizando-se pelas informações e transações no sistema;

2. inexiste fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, não estando suspensa, impedida ou declarada inidônea nos limites de qualquer sanção vigente, e compromete-se a comunicar imediatamente eventual fato superveniente;

3. não se enquadra nas hipóteses de impedimento do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive quanto a vínculo com dirigente do CRBio-05 ou agente público atuante no procedimento, na fiscalização ou na gestão contratual, nem possui conflito de interesses não declarado;

4. cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de 16 anos, salvo a partir de 14 anos na condição de aprendiz;

5. cumpre, quando aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social e as demais regras de acessibilidade previstas na legislação;

6. a proposta foi elaborada de forma independente, sem fraude, ajuste, combinação, manipulação de preços ou troca indevida de informações com outros participantes;

7. sua proposta para 12 (doze) meses inclui integralmente, no valor mensal fixo, hospedagem, domínio e taxas ordinárias de registro/renovação, certificados, licenças/extensões indispensáveis, backups, segurança, manutenção preventiva e corretiva, suporte remoto, relatórios e 4 (quatro) horas mensais não cumulativas para pequenas melhorias autorizadas, sem cobrança complementar;

8. dispõe ou disponibilizará os meios e profissionais adequados para executar o serviço sem dedicação exclusiva de mão de obra, cumprindo os prazos de atendimento e demais obrigações do TR, sem prejuízo da habilitação simplificada descrita no seu Apêndice A;

9. cumprirá a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), preservará a segurança e o sigilo de dados, credenciais e backups, comunicará incidentes de segurança conforme o TR e o contrato, reconhecerá a titularidade dos ativos institucionais pelo Conselho e cooperará na transição ao fim do contrato;

10. observa as normas trabalhistas, profissionais, previdenciárias, de saúde e segurança do trabalho, anticorrupção e de direitos humanos, e não utiliza trabalho forçado, degradante ou em condição análoga à escravidão;

11. não participará em consórcio; poderá contratar serviços de infraestrutura/hospedagem sob sua inteira responsabilidade, enquanto eventual subcontratação de parcela técnica dependerá de autorização expressa do CRBio-05 e de observância do TR e do contrato; e

12. manterá atualizadas as informações cadastrais, comunicará alterações relevantes e apresentará os documentos comprobatórios quando solicitados pela Administração.

ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

[] MICROEMPRESA [] EMPRESA DE PEQUENO PORTE [] EQUIPARADA

Declara, ainda, que atende aos requisitos legais do enquadramento assinalado, não se encontra em hipótese de exclusão dos benefícios e informará eventual desenquadramento superveniente.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2026.

Nome e assinatura do representante legal
CPF: _____